
MINUTA DE EDITAL N.º 004/2018 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NA FUNDAÇÃO DAS ARTES NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO PRONATEC.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

A Fundação das Artes de São Caetano do Sul - SP, doravante designada simplesmente pela sigla FASCS e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, doravante designada simplesmente pela sigla PRONATEC, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012. Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012 e a Resolução nº 4 – CD/FNDE de 16 de março de 2012 do Ministério da Educação, torna público para os interessados que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de seleção de bolsistas para desenvolvimento de atribuições no âmbito do Programa FIC – Formação Inicial e Continuada/Pronatec.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
- 1.2** O exercício das funções, objeto deste, pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados.
- 1.3** As atividades inerentes às funções serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FASCS, ou onde ela indicar, denominadas de unidades remotas, ou ainda, em atividade de campo.
- 1.4** O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam na Bolsa-Formação deve obedecer aos seguintes valores por hora de trabalho, conforme art. 15º do Conselho Deliberativo em sua Resolução (CD/FNDE) n.º 4, de 16 de março de 2012:
 - 1.4.1** Função Professor – R\$ 50,00 (cinquenta) reais hora aula (60 minutos);
 - 1.4.2** Função Supervisor de Curso – R\$ 36,00 (trinta e seis) reais hora;
 - 1.4.3** Função Orientador de Curso – R\$ 36,00 (trinta e seis) reais hora;
 - 1.4.4** Função Apoio às atividades Acadêmicas e Administrativas – R\$ 18,00 (dezoito) reais hora.
- 1.5** A quantidade de vagas dependerá da demanda de alunos matriculados em cada curso.
- 1.6** As atribuições e a carga horária dos profissionais que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 12.513/2011.
- 1.7** Os servidores da Fundação das Artes e Funcionários da Prefeitura Municipal poderão participar do processo seletivo, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição pactuado com seu mantenedor, se for o caso.
- 1.8** É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de atribuições diferentes, previstas no art. 12 da Resolução nº 4/2012 – CD/FNDE, excetuando-se a de professor.
- 1.9** Os candidatos selecionados desenvolverão suas atividades conforme previsto no item 1.4 deste edital, não havendo pagamentos extraordinários, tais como: deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à atividade fim.

1.10 A divulgação de todas as fases do processo seletivo será feita através de publicações na Imprensa Oficial, mais precisamente, o Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul e o Jornal Diário do Grande ABC, bem como o site da Fundação das Artes, através do sitio eletrônico da FASCS: www.fascs.com.br.

1.11 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá lista de classificação e ocorrerá conforme demanda da FASCS de acordo com os cursos pactuados pelo MEC/Minc, respeitando os editais vigentes nas vagas selecionadas, para os cursos solicitados abaixo:

- 1.11.1 Agente Cultural;**
- 1.11.2 Assistente de Dramaturgia;**
- 1.11.3 Fotógrafo;**
- 1.11.4 Maquiador Cênico;**
- 1.11.5 Recreador Cultural.**

2. DOS CARGOS E EXIGÊNCIA MÍNIMA

2.1. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato deverá comprovar a formação acadêmica especificada no **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital publicado no sitio eletrônico da Fundação das Artes: www.fascs.com.br.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. A todos os candidatos cabe:

- 3.1.1.** Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades;
- 3.1.2.** O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela Direção Geral da Fundação das Artes, Coordenação Geral ou adjunta do programa, sendo este condicionante para a permanência no programa;
- 3.1.3.** Participar de seminário de capacitação, organizado pela coordenação geral e adjunta;
- 3.1.4.** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da FASCS e de suas unidades remotas, desde a estrutura física, bem como a marca e identidade e os valores institucionais.

3.2. Ao Professor de Curso cabe:

- 3.2.1.** Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- 3.2.2.** Adequar a oferta dos cursos às necessidades específica do público-alvo;
- 3.2.3.** Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- 3.2.4.** Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- 3.2.5.** Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- 3.2.6.** Avaliar o desempenho dos estudantes; e,
- 3.2.7.** Participar dos encontros de coordenação promovidos pela Direção Geral da Fundação das Artes, Coordenação Geral ou adjunta.

3.3. Ao Supervisor de Curso cabe:

- 3.3.1.** Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

- 3.3.2.** Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de formação prestando informações ao coordenador-adjunto;
- 3.3.3.** Coordenar o planejamento de ensino;
- 3.3.4.** Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- 3.3.5.** Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades do desempenho dos estudantes;
- 3.3.6.** Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- 3.3.7.** Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- 3.3.8.** Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- 3.3.9.** Fazer a articulação com escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e,
- 3.3.10.** Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.

3.4. Ao Orientador cabe:

- 3.4.1.** Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- 3.4.2.** Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção sócioprofissional;
- 3.4.3.** Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- 3.4.4.** Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa Formação;
- 3.4.5.** Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
- 3.4.6.** Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3.5. Ao Profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas cabe:

- 3.5.1.** Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- 3.5.2.** Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- 3.5.3.** Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;
- 3.5.4.** Participar dos encontros de coordenação;
- 3.5.5.** Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificado e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela Direção Geral da Fundação das Artes, Coordenação geral e adjunta;
- 3.5.6.** Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e,
- 3.5.7.** Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4. REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão aceitas inscrições que comprovem a exigência mínima;

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº: 70.391/72 e 70.436/72;
- 4.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- 4.1.3. Quando do sexo masculino, haver cumprido as obrigações do Serviço Militar;
- 4.1.4. Encontrar-se em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 4.1.5. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências deste Edital;
- 4.1.6. Não responder a processo administrativo e/ou sindicância e ter sido exonerado/dispensado do serviço público ou privado por justa causa;
- 4.1.7. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e experiência exigida, quando for o caso, no momento das inscrições;
- 4.1.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao cargo a que concorre;
- 4.1.9. Estar ciente da vedação de Acúmulo de Cargos Públicos nos termos do inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.1.10. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, será apresentada por ocasião da convocação e, a não apresentação de qualquer dos documentos, que comprovem esta condição, implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

4.2. O prazo das inscrições será de 15/08/2018 a 20/08/2018;

4.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.4. Os documentos abaixo relacionados devem ser entregues em 01 (um) envelope **lacrado**, ao setor do **PRONATEC**, dentro do prazo de inscrição na secretaria da FASCS, localizada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 730 – Bairro Vila Gerty – CEP: 09571-380 – São Caetano do Sul – SP, no horário de segunda à sexta-feira das 9h às 13h e das 14h às 17h e aos sábados das 9h às 12h.

- 4.4.1. Requerimento de inscrição - ANEXO II deste Edital;
- 4.4.2. Currículo resumido com no máximo 2 (duas) laudas;
- 4.4.3. Cópia dos comprovantes de formação e titulação;
- 4.4.4. Cópia dos documentos: RG, CPF e Comprovante de Residência (atualizado);
- 4.4.5. Indicação da área de atuação - ANEXO III deste Edital;
- 4.4.6. **Não** serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4.5. Os candidatos que se interessarem por mais de uma vaga, deverão apresentar um envelope lacrado para cada vaga, com todos os documentos exigidos.

5. CRONOGRAMA

15/08/2018	Publicação do Edital e seus Anexos do Processo Seletivo Simplificado de seleção de bolsistas para atuarem na Fundação das Artes - Pronatec.
15/08/2018 a 20/08/2018	Período de inscrições. Entrega do envelope lacrado contendo os documentos de inscrição, no horário de segunda a sexta-feira das 09h às 13h e das 14h às 17h e aos sábados das 09h às 12h.
21/08/2018 a 24/08/2018	Análise da documentação pela Comissão do Processo Seletivo.
27/08/2018	Publicação do resultado do Processo Seletivo.
28/08/2018	Período de recurso do resultado do Processo Seletivo, de segunda a sexta-feira das 09h às 13h e das 14h às 17h e aos sábados das 09h às 12h.
29/08/2018 e 30/08/2018	Análise dos recursos apresentados e diligências, se necessárias.
31/08/2018	Publicação do resultado dos recursos.
03/09/2018 a 05/09/2018	Etapa de entrevistas com os candidatos selecionados na etapa anterior, em ordem classificatória.
06/09/2018	Publicação do resultado das entrevistas.
10/09/2018	Período de recurso do resultado do Processo Seletivo da etapa de entrevistas, das 09h às 13h e das 14h às 17h.
11/09/2018	Análise dos recursos apresentados e diligências, se necessárias.
12/09/2018	Publicação do resultado final do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Professor de Curso** – A seleção será por meio de análise de documentos relacionados neste edital, comprovando a capacidade técnica, formação, experiência profissional, somatória dos pontos obtidos, necessárias para a realização dos cursos;
- 6.2. Supervisor de Curso – Acadêmico** – a seleção será por meio de análise de documentos relacionados neste Edital, comprovando a capacidade técnica, formação, experiência profissional, somatória de pontos obtidos, necessárias para realização dos cursos;
- 6.3. Orientador Educacional** - A seleção será realizada através da análise documental, através da somatória dos pontos obtidos;
- 6.4. Apoio Acadêmico e Administrativo** - A seleção será realizada através da análise documental, através da somatória dos pontos obtidos.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Titulação e Pontos

Serão atribuídos pontos aos títulos constantes conforme determinado abaixo, atendidas as disposições deste Edital, respeitando-se o valor unitário e máximo, discriminado na Tabela de Títulos e Pontos.

7.1. PROFESSOR DE CURSO

- 7.1.1.** Certificado de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **0,5 (meio) ponto**.
- 7.1.2.** Certificado de conclusão de curso de graduação na área da educação, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): **2,0 (dois) pontos**.
- 7.1.3.** Certificado de conclusão de curso de graduação na área de interesse a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): **1,0 (um) ponto**.
- 7.1.4.** Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **3,0 (três) pontos**.
- 7.1.5.** Certificado de conclusão de curso de mestrado e ou doutorado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **5,0 (cinco) pontos**.
- 7.1.6.** Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação): **1,0 (um) ponto** por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, limitado a **10,0 (dez) pontos**;

- 7.1.7.** Tempo de experiência profissional na área a que concorre exercidos junto à FASCS (mediante comprovação): **2,0 (dois) pontos por ano**, considerando proporcionalmente os anos incompletos, limitado a **10,0 (dez) pontos**.
- 7.1.8.** Cursos e outros eventos de capacitação, nas áreas de Educação, Arte, Cultura, Humanidades ou específicos na área de atuação (mediante comprovação): **0,25 (vinte e cinco décimos).pontos**.
- 7.1.8.1.** Organizados e/ou coordenados pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul e/ou Secretaria Municipal de Cultura, dentro do Programa de Formação Continuada: **0,10 (dez décimos) pontos** por hora de curso realizado;
- 7.1.9.** Publicação, Participação em eventos específicos, Organização de eventos e Coordenação de Programas e/ou projetos artístico-culturais (mediante comprovação): **0,10 (dez décimos).pontos**
- 7.1.9.1.** Publicação de livros, de natureza técnica, didática ou literária nas áreas de educação, arte e/ou Cultura: **0,50 (cinquenta décimos) pontos**;
- 7.1.9.2.** Publicação de artigos, de natureza técnica, didática ou literária nas áreas de Educação, Arte e/ou Cultura: **0,25 (vinte e cinco décimos) pontos**;

7.2.SUPERVISOR DE CURSO – ACADÊMICO

- 7.2.1.** Certificado de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **0,5 (meio) ponto**.
- 7.2.2.** Certificado de conclusão de curso de graduação na área de educação, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): **2 (dois) pontos**.
- 7.2.3.** Certificado de conclusão de curso de graduação na área interesse a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): **1 (um) ponto**.
- 7.2.4.** Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **3 (três) pontos**.
- 7.2.5.** Certificado de conclusão de curso de mestrado e ou doutorado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **5 (cinco) pontos**.
- 7.2.6.** Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação): **1 (um) ponto** por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, limitado à 10 (dez) pontos;
- 7.2.7.** Tempo de experiência profissional na área a que concorre exercidos junto à FASCS (mediante comprovação): **2,0 (dois) pontos por ano**, considerando proporcionalmente os anos incompletos, limitado à **10,0 (dez) pontos**;
- 7.2.8.** Cursos e outros eventos de capacitação, nas áreas de educação, arte, cultura, humanidades ou específicos na área de atuação (mediante comprovação): **0,25 (vinte e cinco décimos) pontos**;

- 7.2.8.1. Organizados e/ou coordenados pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul e/ou Secretaria Municipal de Cultura, dentro do Programa de Formação Continuada: **0,10 (dez décimos) pontos** por hora de curso realizado;
- 7.2.9. Publicação, participação em eventos específicos, organização de eventos e coordenação de programas/ou projetos artístico-culturais (mediante comprovação): **0,10 (dez décimos) pontos**;
- 7.2.9.1. Publicação de livros, de natureza técnica, didática ou literária nas áreas de educação, arte e/ou cultura: **0,50 (cinquenta décimos) pontos**;
- 7.2.9.2. Publicação de artigos de natureza técnica, didática ou literária nas áreas de Educação, Arte e/ou Cultura: **0,25 (vinte e cinco décimos) pontos**.

7.3. ORIENTADOR EDUCACIONAL

- 7.3.1. Certificado de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **0,5 (meio) ponto**.
- 7.3.2. Certificado de conclusão de curso de graduação na área da educação, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): **2,0 (dois) pontos**.
- 7.3.3. Certificado de conclusão de curso de graduação na área de interesse a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): **1,0 (um) ponto**.
- 7.3.4. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **3,0 (três) pontos**.
- 7.3.5. Certificado de conclusão de curso de mestrado e ou doutorado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **5,0 (cinco) pontos**.
- 7.3.6. Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação): **1,0 (um) ponto** por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, limitado a **10,0 (dez) pontos**;
- 7.3.7. Tempo de experiência profissional na área a que concorre exercidos junto à FASCS (mediante comprovação): **2,0 (dois) pontos por ano**, considerando proporcionalmente os anos incompletos, limitado a **10,0 (dez) pontos**.
- 7.3.8. Cursos e outros eventos de capacitação, nas áreas de Educação, Arte, Cultura, Humanidades ou específicos na área de atuação (mediante comprovação): **0,25 (vinte e cinco décimos) pontos**.
- 7.3.8.1. Organizados e/ou coordenados pela Fundação das Artes de São Caetano do Sul e/ou Secretaria Municipal de Cultura, dentro do Programa de Formação Continuada: **0,10 (dez décimos) pontos** por hora de curso realizado;
- 7.3.9. Publicação, Participação em eventos específicos, Organização de eventos e Coordenação de Programas e/ou projetos artístico-culturais (mediante comprovação): **0,10 (dez décimos) pontos**;
- 7.3.9.1. Publicação de livros, de natureza técnica, didática ou literária nas áreas de educação, arte e/ou Cultura: **0,50 (cinquenta décimos) pontos**;

7.3.9.2. Publicação de artigos, de natureza técnica, didática ou literária nas áreas de Educação, Arte e/ou Cultura: **0,25 (vinte e cinco décimos) pontos**;

7.4. APOIO ACADÊMICO E ADMINISTRATIVO

- 7.4.1.** Certificado de conclusão de curso técnico na área de interesse a que concorre, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **0,5 (meio) ponto**.
- 7.4.2.** Certificado de conclusão de curso de graduação na área de interesse a que concorre, obtido em curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais (mediante comprovação): **1,0 (um) pontos**.
- 7.4.3.** Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **2,0 (dois) pontos**.
- 7.4.4.** Certificado de conclusão de curso de mestrado na área de interesse a que concorre, ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (mediante comprovação): **3,0 (três) pontos**.
- 7.4.5.** Tempo de experiência profissional na área a que concorre (mediante comprovação): **1,0 (um) ponto por ano**, considerando proporcionalmente os anos incompletos, limitado a **10,0 (dez) pontos**.
- 7.4.6.** Tempo de experiência profissional na área a que concorre exercidos junto à FASCS (mediante comprovação): **2 (dois) pontos** por ano, considerando proporcionalmente os anos incompletos, limitado a **10,0 (dez) pontos**.

8. DA ENTREVISTA

O processo seletivo para preenchimento das vagas compreenderá entrevista, de competência da Fundação das Artes de São Caetano do Sul. Nesta fase o candidato poderá ou não ser aprovado. A não aprovação do candidato nesta fase não caracterizará, de forma alguma, discriminação por parte do entrevistador, sendo somente avaliado o perfil do candidato para a vaga em aberto.

- 8.1.** As entrevistas serão realizadas na Fundação das Artes de São Caetano do Sul.
- 8.2.** A etapa de entrevistas terá pontuação máxima fixada em **10,0 (dez) pontos**.
- 8.3.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 8.3.1.** Deixar de comparecer à entrevista;
- 8.3.2.** For reprovado na entrevista.

9. DA COMISSÃO JULGADORA

- 9.1.** A comissão julgadora para todas as vagas no âmbito deste edital será formada, por 03 (três) membros, a saber: Direção Geral, Coordenador-Geral do Programa, um funcionário de carreira da FASCS, conforme designação do Presidente do Conselho e Curadores da FASCS e da Direção Geral

da FASCS, os quais farão a análise documental com base neste edital conforme critérios estabelecidos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Haverá publicação através do sitio eletrônico da FASCS: www.fascs.com.br das notas individuais dos candidatos e será disponibilizada documentação encaminhada à comissão, somente por meio de solicitação devidamente protocolada;
- 10.2. Serão publicados os nomes, e a ordem de classificação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, não sendo em nenhum momento divulgadas as inscrições indeferidas.
- 10.3. A divulgação será feita através do Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, Jornal Diário do Grande ABC, bem como o site da Fundação das Artes, através do sitio eletrônico da FASCS: www.fascs.com.br.
- 10.4. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e preenchimento de cadastro reserva. A nota de corte será de **10 (dez) pontos**, para todos os cargos. Os candidatos abaixo dessa nota ficarão como cadastro de reserva técnica.
- 10.5. A comissão julgadora lavrará ata única totalizando suas atividades.

11. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 11.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 11.2. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorre.
- 11.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 11.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, no campo próprio da ficha de inscrição, anexo II, sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador.
- 11.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.

- 11.6. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 11.7. O candidato portador de deficiência, que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 11.8. Ao ser convocado para contratação na função o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do cargo.
- 11.9. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado voltará a listagem geral de aprovados.
- 11.10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

12. REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO DA BOLSA FORMAÇÃO

- 12.1. Poderá receber valor referente a bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa;
- 12.2. É pré-requisito para a aquisição da bolsa formação, do cumprimento de todas as etapas classificatórias, incluindo o exame médico ao qual o candidato uma vez convocado, deverá comparecer em dia e horário a serem determinados pela FASCS, sendo que o não comparecimento, implicará na desistência da vaga.
- 12.3. Em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e artigos 14º e 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC, poderão ser contemplados, conforme o termo de concessão de bolsas, durante o período de execução de suas atribuições.

13. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALORES:

- 13.1. As atividades, carga horária semanal e valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a cargo da coordenação geral a substituição ou cancelamento da bolsa;
- 13.2. Os servidores que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas, devolverão os referidos recursos recebidos, **por emissão de GRU acrescido de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.**
- 13.3. **Dos valores de bolsa para os profissionais:**
 - 13.3.1. Professor de Curso: Carga horária variável, sendo o pagamento referente à R\$ 50,00 (cinquenta reais), por hora relógio (60 minutos);
 - 13.3.2. Supervisor de Curso: Carga horária variável, sendo o pagamento referente à R\$ 36,00 (trinta e seis) reais, por hora relógio (60 minutos);
 - 13.3.3. Orientador Educacional: Carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento referente à R\$ 36,00 (trinta e seis reais), por hora relógio (60 minutos);

13.3.4. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas: Carga horária de até no máximo 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento referente à R\$ 18,00 (dezoito reais), por hora relógio (60 minutos);

13.4. As atividades dos cursos do PRONATEC da FASCS poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico, inclusive períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Direção Geral ou Coordenação Geral do Programa.

13.5. As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência “*in loco*”.

13.6. Conforme §5º do artigo 14 da Resolução nº 4 - CD/FNDE de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que 16 (dezesesseis) horas semanais é a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa Formação.

14. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação.

14.2. A convocação dos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e autorização da Direção Geral e Coordenação Geral do PRONATEC da FASCS.

14.3. Os pagamentos das bolsas acontecerão em até **90** dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O resultado do Edital estará disponível conforme cronograma. Orientamos a todos os candidatos que acompanhem as publicações da Imprensa Oficial, mais precisamente, o Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul, o Jornal Diário do Grande ABC, bem como o site da Fundação das Artes – www.fascs.com.br

16. DOS RECURSOS

16.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do deferimento e/ou resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo impreterivelmente, conforme previsto no item 5 – Cronograma, deste Edital, através de requerimento dirigido à Comissão Julgadora, e entregue pessoalmente junto à secretaria da FASCS, dentro de um envelope que deverá estar lacrado. Por fora do envelope, colocar a seguinte identificação: **“RECURSO EDITAL Nº 004/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS”**, com nome do candidato, justificando a sua discordância.

16.2. Nenhum documento poderá ser entregue após a efetivação da inscrição. Salvo substitutivo quando solicitado pela comissão, no prazo por esta determinado

16.3. Não serão aceitos documentos novos ou complementares durante o período de recurso.

17. DA VALIDADE

17.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá a validade de 06 (seis) meses a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Julgadora, conforme item 9 deste Edital.

São Caetano do Sul, 14 de agosto de 2.018.

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL
ANA PAULA DEMAMBRO
Diretora Geral